



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 36.920 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 784

Autoriza Aquisição de Material

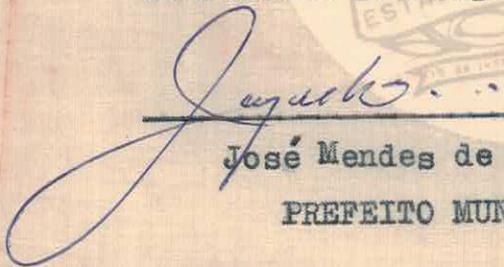
A Câmara Municipal de Matipó, por seus representantes decretou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

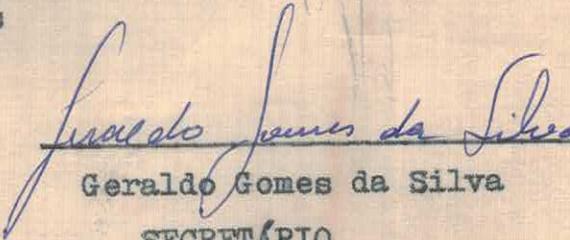
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Matipó, autorizado a adquirir material destinado a construção da Escola Rural situada na Fazenda do Baú, neste município, em convênio com o ministério de Educação e Cultura "MEC", e mão de obra.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes do Art. 1º desta Lei, fica, ainda, autorizado a abrir os créditos de até Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 04 de Março de 1979


José Mendes de Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL


Geraldo Gomes da Silva
SECRETÁRIO